



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 22/2022-CGJ

(REPUBLICAÇÃO EM FACE DE ERRO MATERIAL)

Processo nº 8.2022.0010/001731-5

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Determina aos Notários e Registradores do Rio Grande do Sul o preenchimento dos formulários eletrônicos enviados pelo CNJ até o dia 20/06/2022, impreterivelmente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GIOVANNI CONTI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e atendendo determinação da eminente Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica determinado aos Notários e Registradores do Rio Grande do Sul o preenchimento eletrônico dos formulários a seguir indicados até o dia 20/06/2022, impreterivelmente:

1. Registro Civil de Pessoas Naturais: <https://formularios.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-declaracao-de-emolumentos-de-rcpn/>
2. Tabelionato de Notas: <https://formularios.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-declaracao-de-emolumentos-de-notas/>
3. Tabelionato de Protesto de Títulos: <https://formularios.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-declaracao-de-emolumentos-de-protesto-de-titulos/>
4. Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: <https://formularios.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-declaracao-de-emolumentos-de-rtdpj/>

Art. 2º - As serventias que contem com mais de uma atribuição dentre as acima especificadas deverão responder um formulário para cada especialidade.

Parágrafo único - O preenchimento incorreto do CNPJ ou CNS pela serventia impossibilitará a validação da resposta, restando com pendência no sistema e passível de posterior apuração por descumprimento da ordem.

Art. 3º - As dúvidas sobre o preenchimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail emolumentos@cnpj.jus.br.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 13/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4005991** e o código CRC **3EF629B0**.